



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**PORTARIA COREN-SP/DIR/120/2015**

(“*Ad referendum*” aprovado pelo Plenário na 945ª Reunião Ordinária de 20/10/2015)  
(Publicado no DOU, Seção 2, de 22/10/2015 – p. 061)

***Estabelece a composição da Comissão Especial de Licitação – CEL e dá outras providências.***

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 8.666/1993, notadamente seu artigo 51, que prevê a necessidade de existência de comissão para processamento e julgamento de licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO os termos do artigo 10 e seguintes, da Lei 12.232/2010;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios para a realização da licitação referente à contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, em observância ao estabelecido na Lei 12.232/2010;

CONSIDERANDO as especificidades da licitação que será realizada para a contratação de empresa especializada para os serviços de publicidade;

CONSIDERANDO que uma composição de equipe específica, permitirá maior celeridade no trâmite dos processos, sem comprometimento das atividades da CPL – Comissão Permanente de Licitação em suas demandas habituais;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo administrativo – PA nº 5472/2014, assim como o pedido apresentado pela Gerência de Comunicação; e,

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Autarquia, *ad referendum* do Plenário,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Designar, em observância ao que dispõe o *caput* artigo 51, da Lei 8.666/1993, assim como ao estabelecido no artigo 10 e seguintes da Lei 12.232/2010, os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Licitação – CEL do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, referente à contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, em observância ao estabelecido na Lei 12.232/2010.

**MEMBROS:**

I – Titular / Presidente: Caio Tadeu de Souza Paschoal – Matrícula nº 727;

II – Titular: Alessandra Azanha – Matrícula nº 984;

III – Titular: Valdilene Oliveira Filgueira – Matrícula nº 547; e,

IV – Suplente: Erika Hitomi Moriguti – Matrícula nº 870.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

§ 1º A coordenação, assim como a organização e a distribuição dos trabalhos da CEL, será executada pelo membro que ocupar a sua Presidência.

§ 2º Em suas ausências e impedimentos a Presidência da CEL será substituída por um dos seus Membros titulares, devendo a informação da substituição ser devidamente comunicada à Presidência.

§ 3º O membro suplente substituirá algum dos membros titulares nas hipóteses de ausências e impedimentos dos mesmos.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Licitação ora instituída, em conformidade com a Constituição Federal, com as Leis números 8.666/1993 e 12.232/2010, assim como demais legislações e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar a licitação referente à contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, assim como executar todos os demais atos que correlacionados ao assunto, sempre a finalidade da execução eficiente e eficaz do certame.

Art. 4º A presente Comissão Especial de Licitação – CEL atuará até a finalização da licitação referente à contratação de empresa especializada para a contratação dos serviços mencionados no artigo supra, respeitando-se o prazo estabelecido no § 4º, do artigo 51, da Lei 8.666/1993.

Art. 5º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP-51.063  
Primeiro Secretário